

**INDICAÇÃO Nº. 020/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016.**

O Vereador **GILMAR DIAS DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais, etc.

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que dentro das possibilidades legais, realize os estudos que se fizerem necessários no sentido de elaborar e encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar alterando a redação do Art. 64 do Estatuto dos Servidores Públicos de SANTA CLARA D'OESTE, conforme sugestão abaixo:

Art. 64 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento), após cada período de 5 (cinco) anos, contínuos ou não, de serviço público municipal efetivo, incidente sobre o vencimento de que trata o artigo 64.

Proposta de Alteração:

Art. 64 - O funcionário terá direito, após cada período de cinco anos, contínuos ou não, à percepção de adicional por tempo de serviço público municipal, calculado sobre o padrão de vencimento, da seguinte forma:

- |                              |                             |
|------------------------------|-----------------------------|
| I - de 5 a 10 anos 5%        | II- de 10 a 15 anos 10,25 % |
| III- de 15 a 20 anos 15,76 % | IV- de 20 a 25 anos 21,55 % |
| V- de 25 a 30 anos 27,63 %   | VI- de 30 a 35 anos 34,01%  |
| VII- mais de 35 anos 40,71%  |                             |

**JUSTIFICATIVA:** A presente sugestão possui grande alcance social na medida em que busca reconhecer e valorizar o servidor público de carreira que tanto se esforça e contribui para desenvolvimento de nossa querida cidade.

**Sala das Sessões “Vereador Benedito Alves Domingues”, 20 de maio de 2016.**

**GILMAR DIAS DE OLIVEIRA  
VEREADOR**